

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO: 19.006.129403/2019-26
RECORRENTE: LUIZ BARNABE HENRIQUE
RECORRIDA: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ASSUNTO: Isenção do IPTU aos Viúvos
RELATOR: Rosalmir Moreira

EMENTA

ISENÇÃO DO IPTU AOS VIÚVOS.

Solicitação nos termos da Lei 8.673/2001, art.1º. Inciso IV e suas alíneas; Não comprovação de que o imóvel seja destinado a residência familiar; Atendimento aos demais requisitos da Lei; Recurso conhecido e negado provimento.

ACÓRDÃO nº 48/2022 -TARF

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário, em que são recorrentes **LUIZ BARNABE HENRIQUE**,

ACORDAM

Os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, negar provimento, mantendo a decisão de primeira instância. Participaram do julgamento e votaram com o relator os membros Eduardo Luis de Oliveira, Gilberto Dias de Melo, Marcelo Moreira Candeloro, Wanda Yaeko Kono, Fabiano Nakanishi, e a Presidente Yumiko Ueno Magno.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Londrina, 26 de Abril de 2022

Rosalmir Moreira

Yumiko Ueno Magno

RELATOR

PRESIDENTE